

## CÁLCULOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS

### NÃO INDUSTRIAIS

- **Obras de transporte**

- a) Construção e ampliação de pontes, viadutos, passarelas e demais obras de arte em vias municipais;
- b) Abertura e prolongamento de vias municipais;
- c) Recuperação de estradas vicinais e reparos de obras de arte em vias municipais;
- d) Terminal rodoviário de passageiros;
- e) Heliponto.

- **Obras hidráulicas de saneamento**

- a) Adutoras de água;
- b) Canalizações de córregos em áreas urbanas;
- c) Desassoreamento de córregos e lagos em áreas urbanas
- d) Reservatórios de controle de cheias

- **Complexos turísticos e de lazer**

- a) Parques temáticos e balneários, desde que tenham capacidade máxima inferior a 2.000 pessoas por dia;
- b) Arenas para competições esportivas, com capacidade de até 5.000 pessoas para cada evento.
  - **Hotéis** - Código CNAE: 5510-8/01, que queimem combustível gasoso.
  - **Apart-hotéis** - Código CNAE: 5510-8/02, que queimem combustível gasoso.
  - **Motéis** - Código CNAE: 5510-8/03, que queimem combustível gasoso.

$$P = 100 \times UFM$$

Onde:

P = Preço a ser cobrado

UFM = Unidade Fiscal Municipal

- **Cemitérios**

$$P = [ 70 + (0,15 \times \sqrt{A}) ] \times UFM$$

Onde:

P = Preço a ser cobrado

$\sqrt{A}$  = Raiz quadrada da soma das áreas dos lotes em m<sup>2</sup>

UFM = Unidade Fiscal Municipal

## **INDUSTRIAIS – Empreendimentos e atividades industriais com área inferior a 5.000m<sup>2</sup>**

- O preço para expedição de Licença Prévia e de Instalação ou de Operação será cobrado separadamente.
- O preço para expedição da Licença Prévia (LP), será 30% (trinta por cento) do valor da correspondente Licença de Instalação.

O preço para expedição da Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) ou expedição de qualquer uma das licenças concomitantemente, será fixado da seguinte fórmula:

$$P = [ 70 + (1,5 \times W \times \sqrt{A}) ] \times UFM$$

Onde:

P = Preço a ser cobrado

W = Fator de complexidade

$\sqrt{A}$  = Raiz quadrada da área integral da fonte de poluição, objeto do licenciamento

UFM = Unidade Fiscal Municipal

Quando o empreendimento se tratar de Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP), a fórmula a ser adotada será:

$$P = \{ 0,15 \times [ 70 + (1,5 \times W \times \sqrt{A}) ] \} \times UFM$$

Onde:

P = Preço a ser cobrado

W = fator de complexidade

$\sqrt{A}$  = Raiz quadrada da área integral da fonte de poluição objeto do licenciamento

UFM = Unidade Fiscal Municipal

No caso de Renovação de Licença de Operação (RLO), a fórmula será:

$$P = \{ 0,5 \times [ 70 + (1,5 \times W \times \sqrt{A}) ] \} \times UFM$$

Onde:

P = Preço a ser cobrado

W = fator de complexidade

$\sqrt{A}$  = Raiz quadrada da área integral da fonte de poluição objeto do licenciamento

UFM = Unidade Fiscal Municipal

No caso de Renovação de Licença de Operação (RLO) de Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno porte (EPP) a fórmula a ser adotada será:

$$P = \{ 0,075 \times [ 70 + (1,5 \times W \times \sqrt{A}) ] \} \times UFM$$

Onde:

P = Preço a ser cobrado

W = fator de complexidade

$\sqrt{A}$  = Raiz quadrada da área integral da fonte de poluição objeto do licenciamento  
UFM = Unidade Fiscal Municipal

No caso de Certificado de Dispensa de Licença (CDL) a fórmula a ser adotada será:

$$P = 35 \times UFM$$

Onde:

P = Preço a ser cobrado

UFM = Unidade Fiscal Municipal